

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

DECRETO N. 570, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Maria Tania Ribeiro Sousa, Prefeita do Município de Caatiba, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, Nova de Licitações e Contratos Administrativos, foi publicada em 1º de abril de 2021, entrando em vigor na mesma data por força do art. 194 da mesma Lei.

CONSIDERANDO a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 198 alterou o teor inciso II do art. 193 da Nova Lei de Licitações, aumentando o prazo de vigência das Leis de licitação anteriores a Lei nº 14.133/ 21 para 30 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei no 14.133/2021, findará, portanto, em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei de Licitações de 2021, concedeu “período de transição” para que os entes da Administração Pública adequem suas práticas aos dispositivos da Nova Lei, em vista da grande quantidade de inovações trazidas pela nova norma, possibilitando à Administração a escolha de licitar ou contar diretamente de acordo com a Nova Lei ou com as antigas, até sua revogação.

CONSIDERANDO que a escolha da opção da legislação que regerá o processo licitatório ou contratação direta deve estar expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, conforme o caput art. 191 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o caput do art. 191 do Lei nº 14.133/21 veda a aplicação combinada das Leis Licitatórias de 2021 e anteriores.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 191 da Nova Lei de Licitações determina que, caso a Administração opte por licitar de acordo com as Leis de licitações anteriores a vigência da Lei nº 14.133/21, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda sua vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito do Município de CAATIBA.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo de CAATIBA até **29 de dezembro de 2023**, poderá licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº Federal 10.520/2002 e dos Arts.1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Art. 2º A definição da regência legal do procedimento licitatório, da contratação direta e dos procedimentos auxiliares (credenciamento) opera-se com a manifestação expressa da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a abertura do processo e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Art. 3º É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e dos Arts.1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, consoante o art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Todos os processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares (credenciamento) iniciados até **29 de dezembro de 2023** e que porventura forem autuados sem a menção expressa a regência legal, serão considerados disciplinados pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, conforme o caso.

Art. 5º Diante da aplicação da regra prevista nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, com espectro da ultratividade da norma revogada, terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

Parágrafo único. Desde que respeitada a regra do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, que exige a “opção de licitar” de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

28 de dezembro de 2023

Maria Tania Ribeiro Sousa